



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
CNPJ 87.612.818/0001-43

LEI Nº 3.771/2015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza a doação do prédio escolar mencionado à
Sociedade 15 de Maio, da Linha Larga.

JOSÉ LUIS SEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, RS. FAZ
SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada e
promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o prédio escolar da Escola
Municipal Santa Lidvina, nas condições em que se encontra, à Sociedade Esportiva 15
de Maio, da Linha Larga, inscrita no CNPJ sob nº 88.504.964/0001-18.

Parágrafo único: A manutenção da edificação, alterações na sua característica
original ou demolição parcial ou total passam a ser de responsabilidade da entidade
beneficiada com a doação.

Art. 2º O prédio doado deverá servir exclusivamente a atividades de cunho
comunitário e em caso de demolição de parte ou do todo o material deverá permanecer
no patrimônio da entidade donatária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, 10 de dezembro
de 2015.


JOSE LUIS SEGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicação: 10.12.2015

Período: 10.12.2015 a 29.02.2016

Local: Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Cristo



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
CNPJ 87.612.818/0001-43

TERMO DE DOAÇÃO

AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PELA LEI N° 3.711/2015

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO, doravante denominado de **DOADOR**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n° 87.612.818/0001-43, com sede à Rua 25 de Julho, 133, nesta cidade de Santo Cristo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ LUIS SEGER, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade n° 8042687239 e do CPF n° 564.563.790-91 e, de outro lado, a Sociedade Esportiva 15 de Maio, inscrita no CNPJ sob n° 88.504.964/0001-18, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato representada pelo presidente, Sr. ELISEU LUIS STEIN, portadora do CPF n° 488.199.300-30, resolvem celebrar, de comum acordo, amparados na lei municipal n° 3.771, de 10 de dezembro de 2015, o presente TERMO DE DOAÇÃO, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O DOADOR repassa gratuitamente à DONATÁRIA todo prédio escolar da Escola Municipal Santa Lidvina, da Linha Larga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO:

O prédio doado deverá servir exclusivamente a atividades de cunho comunitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS POSSIBILIDADES DE ALTERAÇÃO OU DE DEMOLIÇÃO:

A manutenção da edificação, alterações na sua característica original ou demolição parcial ou total passam a ser de responsabilidade da entidade donatária. Em caso de demolição parcial ou total do prédio todo material deve ser destinado exclusivamente à donatária ficando vedada a cedência a particulares.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

A rescisão poderá ser feita unilateralmente pelo DOADOR, sem direito a qualquer indenização, retornando a este o prédio escolar pela DONATÁRIA, em caso do objeto do Termo ter uso diverso do estipulado neste.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Santo Cristo para dirimir eventuais litígios decorrentes deste termo.

Rua 25 de Julho, 133 – Fone: (55) 3541 1005 – Fax: (55) 3541 1500
CEP 98960-000 – SANTO CRISTO/RS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
CNPJ 87.612.818/0001-43

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas legais instrumentárias.

Santo Cristo, 10 de dezembro de 2015.


JOSÉ LUIS SEGER
Prefeito Municipal


ELISEU LUIS STEIN
Presidente da Sociedade
Esportiva 15 de Maio

Testemunhas:

Nome: 
CPF: 596 150 520-02

Nome: 
CPF: 303 140 190-15